



Cópia Autêntica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 960 DE 20 DE MARÇO DE 1.972

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que / lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte a lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a proceder à alienação, por venda, de até 30.000 (Trinta mil) ações ordinárias da PETROBRÁS, -Petróleo Brasileiro S/A.

Parágrafo Único - O resultado financeiro da venda autorizada no artigo, será aplicada na aquisição de linha e implementos da E.C.T. para construção das linhas telefônicas de São Benedito e de Igaráí; na aquisição de gabinete dentário para o Centro de Saúde; e em desapropriações e construção da avenida marginal ao Ribeirão do Meio.

Art. 2º - A transação deverá ser efetuada através da Bolsa Oficial de Valores do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 20 de março de 1.972

Francisco Coelho de Moraes
-Francisco Coelho de Moraes-
Prefeito Municipal

Wilson Raphaelini
-Wilson Raphaelini-
Diretor Administrativo

conf. C. Argentin
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº. 189 DE 1972

Projeto de lei, 10/72

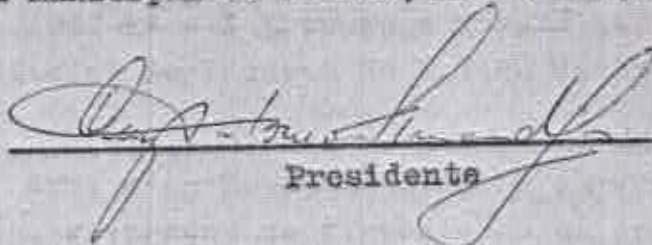
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a proceder à alienação, por venda, de até 30.000 - - (trinta mil) ações ordinárias da PETROBRÁS, - Petróleo Brasileiro S/A.

Parágrafo Único - O resultado financeiro da venda autorizada no artigo, será aplicada na aquisição de linha e implementos da E.C.T. para construção das linhas telefônicas de São Benedito e de Igarai; na aquisição de gabinete dentário para o Centro de Saúde; e em desapropriações e construção da avenida marginal ao Ribeirão do Meio.

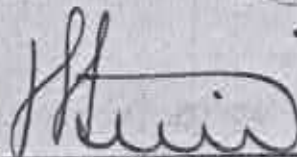
Art. 2º - A transação deverá ser efetuada através da Bolsa Oficial de Valores do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 15 de março de 1972.



Presidente



Secretario